PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 30 de 12 de 19

Servidor Responsável

LEI Nº 1.469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Projeto "Rua de Lazer" na avenida Engenheiro Paulo Brandão, no município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Rua de Lazer" no Município de Matias Barbosa.

§1º - O Projeto que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O projeto "Rua de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos, da Avenida Engenheiro Paulo Brandão, entre os números 609 e 380.

§1º - O fechamento da via pública deverá ser realizado com cavaletes ou cones, nos quais constará ostensivamente a expressão "Rua de Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que será das 08h00min às 14h00min.

§2º - (VETADO)

Art. 3 - O Poder Legislativo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras no pátio da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Matias Barbosa, 30 de dezembro de 2019

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal